



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

DECRETO Nº 6.060, DE 09 DE dezembro DE 1988

Dispõe sobre prorrogação do prazo para aferição de taxímetros

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o prazo até 30 de novembro de 1988, para a aferição dos taxímetros instalados nos táxis da cidade foi exíguo;

CONSIDERANDO que esse prazo já foi prorrogado até 09 de dezembro de 1988, pelo Decreto nº 6.055, de 30 de novembro de 1988, mas que, entretanto, o fiscal do I.P.E.M. não compareceu em Taubaté para proceder a aferição no período prorrogado,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica prorrogado até 17 de dezembro de 1988 o prazo estabelecido para a aferição anual dos taxímetros instalados em veículos de aluguel utilizado para transporte de passageiros no Município de Taubaté, sem qualquer alteração da tarifa.

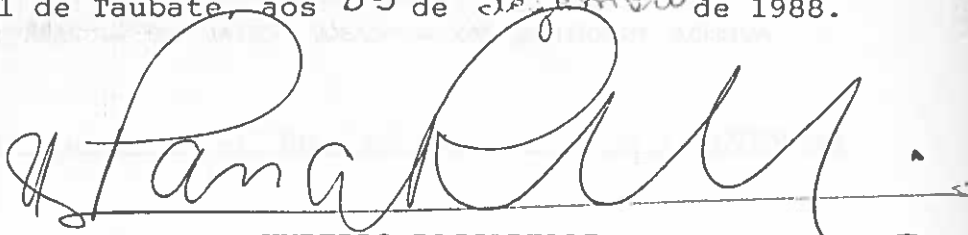
ARTIGO 2º - O não comparecimento dos representantes do Instituto de Pesos e Medidas, para procederem à aferição neste novo período, eximirá os permissionários de qualquer responsabilidade pela falta de aferição no corrente ano.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09 de dezembro de 1988, 344º da elevação de Taubaté à categoria Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09 de dezembro de 1988.



UMBERTO PASSARELLI

RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO



G P
e d
nº

D E
ART

1h
dat
AR

co
17
AR

pr
da

p
d